Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 653/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Nº 640 de 9/12/64 na sua/ Tabela IV Impostos de Licenças Diversas nº 31, que passara a ter a seguinte redação:

Nº 31 - As barracas de madeira existentes no Município em lugares permitidos pela Muni - cipalidade, pagarão semanalmente Cr$ 20,00 /// (Vinte cruzeiros) por metro quadrado não poden do sob pretexto algum, servirem de habitação / de seus proprietarios.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 25 de Fevereiro de 1965.

* Prefeito *

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.